DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460 - CNPJ:46137436/0001-28

2024

DECRETO Nº 1727, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460 - CNPJ:46137436/0001-28
2024

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2612 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor no dia 15/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

AVAÍ, 15 de dezembro de 2023

_____
HELLEN FERNANDES R. COELHO
Prefeito Municipal

Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Objeto: para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Estação de Transbordo de Resíduo Sólido Urbano.

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referida Carta Convite n º **005/2023**, a licitante **CARLOS ALBERTO LOPES ASSEF JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ sob n º **22.376.833/0001-94**, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Estação de Transbordo de Resíduo Sólido Urbano, no valor de **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, nos termos da ata da sessão realizada.

Segue registrada e publicada na forma da Lei.

Avaí, 18 de janeiro de 2023.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL DE AVAÍ-SP

.....

Outros Atos

Avaí, 22 de janeiro de 2024.
Ofício nº 05 /2024

***ASSUNTO**: Como determina o Chamamento Público n° 001/2024 a Direção Municipal de Educação torna pública as Escalas de Classificações de pontos dos professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II) de Arte e Professor Especialista em Educação Especial para fins de atribuição de salas /aulas/ projetos na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental para possível admissão temporária e ou eventual, de caráter emergencial e em substituição no ano de 2024.*

Prezados(as),

A Direção da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio" torna pública as Escalas de Classificações de pontos dos Professores de Educação Básica I (PEB I) , Professores de Arte , Educação Física (PEB II) e Professor Especialista em Educação Especial à possível admissão temporária e ou eventual, de caráter emergencial e em substituição no ano de 2024, na rede de educação municipal, com o intuito de chegarem ao conhecimento de todos, e no futuro não alegarem falta de ciência.

As escalas de classificações de pontos de Professores de Educação Básica I e II de Arte, Educação Física (PEB I e PEB II) e Professor Especialista em Educação Especial para o ano de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 1.852/2010 e Decreto municipal nº 1.309/2018, para fins de atribuição (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) de classes/aulas/sala de recurso (profissional com qualificação exigida por lei).

Esclarecendo que a partir das 8h00min até 12h00min do dia 23/01/2024, será o prazo para interposição de recursos, desde que devidamente fundamentados, através de requerimento, entregues E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio".

O período de deferimento/indeferimento dos recursos será dia 24/01/2024 (das 8h00min até 12h00min) na Secretaria da E.M.E.F. "Profª Elza de Oliveira Antonio". Referente a data da avaliação psicológica e atribuição das salas remanescentes todos serão informados posteriormente através de um dos seguintes meios: publicação no Diário Oficial de Avaí, ligações telefônicas ou mensagem de texto.

Essas classificações podem ser verificadas através dos Anexos I, II, III E IV nas páginas subseqüentes.

CONFERIDO
(assinado no original)

_____
SUELEN RODRIGUES BENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONFERIDO
(assinado no original)

_____
ADRIANA MARIA DE PAIVA CHIARATI
ATENDENTE

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS / AULAS/ PROJETOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA POSSÍVEL ADMISSÃO TEMPORÁRIA E OU EVENTUAL, DE CÁRATER EMERGENCIAL E EM SUBSTITUIÇÃO NO ANO DE 2024.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	118, 980	SILVIA REGINA SILVA PICOLLTO
02.	110, 990	MARIA REGINA CAMPOS PEREIRA
03.	96, 300	ROSANGELA CRISTINA GARCIA
04.	88, 390	JOSÉ BOTELHO DE SOUZA
05.	88, 005	MARIZA APARECIDA V. F. COSTA

06.	69, 775	JULIANA BRAGA GARCIA
07.	55, 710	MARIA DOLORES M. DE OLIVEIRA
08.	52, 850	LUZIA MAGALI DA SILVA
09.	45, 700	SILVIA REGINA GASCHLEZ
10.	44, 740	MARIA CRISTINA DA SILVA RAMOS
11.	42, 380	IVETE SILVIA LOPES PEREIRA
12.	39, 040	ELVIRA REGINA TOSI ALVES
13.	38, 660	ANGELICA REGINA QUINTO
14.	36, 000	GIEDRI ROMEU SILVA
15.	36, 000	GABRIELA METCHKO FAZZIO
16.	34, 660	PATRICIA PINHO CINTRA
17.	33, 120	MARIA LÚCIA MARTINS BRITO
18.	31, 920	IRIA SOARES CARRINHO DOS SANTOS
19.	31,340	LIGIA FERNANDA DOS REIS
20.	30, 730	JULIANA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA OLIVEIRA
21.	27, 290	ANDRÉIA ALVES ORTIZ
22.	24, 480	ENA PATRICIA ROSSI
23.	24, 400	NAIARA C. L. VIEIRA CAMPANHOLI
24.	23, 500	KATIA REGIANE RODRIGUES
25.	19, 485	BRUNA CELER STABILE DOS SANTOS
26.	19, 280	AMANDA S. BARBOSA DE OLIVEIRA
27.	18, 510	CHARLLES CLEYTON OLIVEIRA SIMONE
28.	18, 000	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA
29.	15, 500	CARINA ALVES DA COSTA
30.	15, 170	DENISE MARCIA DA SILVEIRA ANTONIO DE CASTRO
31.	14, 055	ADRIANA APARECIDA RAVANELLI MELAN
32.	13, 980	CANDIDA RAIANA S. FERNANDES
33.	13, 570	ELIANA MENDONÇA DA SILVA LIMA
34.	13, 000	ANTONIA CLAUDIONICE CARDOSO FELIX BORGES
35.	13, 000	MARIELY DA CONCEIÇÃO LIMA
36.	12, 825	MAISA CRISTINA C. DE CARVALHO
37.	12, 500	MARTA DANIELI MATHEUS FRANCISCO
38.	12, 500	FABIOLA BARBOSA ZITO
39.	12, 460	GRAZIELE LOPES COURUZZI
40.	12, 230	VITORIA FERREIRA ARAUJO
41.	11, 850	MARYANE J. BORGES DOS SANTOS
42.	11, 000	AMANDA CAROLINE FORTI
43.	10, 500	ALLINE FERNANDA DE SIQUEIRA
44.	10. 000	GEIZE NELMA FARIA DE MORAES
45.	10, 000	APARECIDO WLADEMYR PIMENTEL
46.	10, 000	ANA CANDIDA DE ALMEIDA PASCOALINI

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) DE ARTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA POSSÍVEL ADMISSÃO TEMPORÁRIA E OU EVENTUAL, DE CÁRATER EMERGENCIAL E EM SUBSTITUIÇÃO, NO ANO DE 2024.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	61,800	GABRIELA METCHKO FAZZIO
02.	59,525	SILEIDE APARECIDA SILVA IUNES
03.	20,280	FABÍOLA BARBOSA ZITO
04.	19,685	ALLINE FERNANDA DE SIQUEIRA
05.	12,000	GRAZIELE LOPES COURUZZI
06.	11,000	MAISA CRISTINA C. DE CARVALHO

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM CONFORMIDADE

COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.852/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2018, PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA POSSÍVEL ADMISSÃO TEMPORÁRIA E OU EVENTUAL, DE CÁRATER EMERGENCIAL E EM SUBSTITUIÇÃO, NO ANO DE 2024.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	26,800	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO
02.	11,805	APARECIDO WLADEMYR PIMENTEL
03.	10,000	BRUNA LIPI SILVA

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DA SALA DE RECURSO (ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), PARA POSSÍVEL ADMISSÃO TEMPORÁRIA E OU EVENTUAL, DE CÁRATER EMERGENCIAL E EM SUBSTITUIÇÃO NO ANO DE 2024.

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01.	36,000	JULIANA DE FÁTIMA BORGES DA SIOLVA OLIVEIRA
02.	26,500	JULIANA BRAGA GRACIA
03.	25,870	KATIA REGIANE RODRIGUES
04.	21,500	LUZIA MAGALI DA SILVA
05.	19,000	ENA PATRÍCIA ROSSI
06.	18,500	AMANDA S. BARBOSA DE OLIVEIRA
07.	18,500	CHARLLES CLEYTON DE OLIVEIRA
08.	16,000	BRUNA CELER STABILE DOS SANTOS
09.	13,000	ANTONIA C. CARDOSO FELIX DOS SANTOS
10.	13,000	MARIELY DA CONCEIÇÃO LIMA

.....